



Lei Municipal Nº 1.657, de 29 de dezembro de 1995, alterada pela
Lei Nº 2.608, de 11 de outubro de 2013.

Resolução Nº 114– 18 de dezembro de 2025.

*Dispõe sobre aprovação do Plano de Capacitação e
Educação Permanente 2025.*

O Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Quixadá em sua reunião 42ª ordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº 1.657 de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações;

Considerando os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

Considerando que compete ao CMAS aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a PNAS – Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS-Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formação, conforme explicitado na Lei Nº 2.608 de 11 de outubro de 2013, que dispõe das alterações da Lei de Criação do CMAS.

Considerando a Resolução n.º 145/2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

Considerando a Lei nº 12.435/2011 que altera a Lei nº 8.742/1993 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 7.788/2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

Considerando Resolução do CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS que no inciso XVIII do art. 17 estabelece que é responsabilidade dos municípios zelarem pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos Estados, inclusive no que tange a prestação de contas;

Considerando a Resolução CNAS nº 8, de 16 de março de 2012, que institui o Programa Nacional de Capacitação do SUAS – CapacitaSUAS e aprova os procedimentos e critérios para adesão dos Estados e do Distrito Federal ao cofinanciamento federal do



**Lei Municipal Nº 1.657, de 29 de dezembro de 1995, alterada pela
Lei Nº 2.608, de 11 de outubro de 2013.**

Programa Nacional de Capacitação do SUAS – CapacitaSUAS;

Considerando Resolução CNAS Nº 4, de 13 de Março de 2013, que Institui a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social – PNEP/SUAS.

Considerando a apresentação dos documentos comprobatórios pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social relativos à execução dos recursos financeiros dos Blocos de Financiamento, dos Programas e Projetos apresentados nesta Prestação de Contas Parcial pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social ao CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar atualização do Plano Municipal de Capacitação e Educação Permanente do SUAS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quixadá - CE, 18 de dezembro de 2025.


Weyber Queiroz Lima
Presidente do CMAS
(Gestão 2025-2026)